



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Extrato Nº 038 / 2015

Capital do surfê

(MINUTA)

Sétimo Termo Aditivo de Convênio nº 150-A/2012 que entre si celebram a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, através da Secretaria Municipal da Saúde e a Santa Casa, referente Programa da Estratégia de Saúde da Família - ESF para Acréscimo de valor.

Por este Termo Aditivo ao Convênio firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Senhor **MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO**, portador do RG nº 9.134.484-1-SSP/SP e do CPF nº 061.623.278-09, celebrado em 01/09/2006, e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA IRMANDADE DO SENHOR DOS PASSOS DE UBATUBA**, já qualificada no convênio original, ora representada, nos termos do Decreto Municipal de Requisição Administrativa nº 4.481/05, posteriormente alterado pelo Decreto Municipal nº 4.498/05, pelo Provedor, **Silvio Bonfiglioli Neto**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 4.572.967-0 e CPF nº 502.503.108-72, residente sito à Rua Praia do Promirim, nº247, Perequê Açu - Ubatuba/S.P, convenientes e seus representantes, têm entre si justo e conveniado, diante da autorização constante dos autos SA/6.509/2012, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR

1.1 - O valor global de que trata a cláusula décima do convênio original fica acrescido em **R\$ 2.867.466,53** (dois milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e três centavos) para aplicação dentro do corrente exercício pelo período de 01(mês) referente à Fevereiro de 2015 para pagamento das verbas rescisórias e seus encargos conforme especificado no ofício nº 34/2015-ADM emitido pela **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA IRMANDADE DO SENHOR DOS PASSOS DE UBATUBA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL

2.1. - A classificação contábil será da seguinte forma:

CLASSIF.	CONTA ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	Valor R\$
01.11.02.3.3.90.39.00.10.301.0022.2001	586	01- PRÓPRIO	2.867.466,53

CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO

31 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio original que não foram modificadas por este e pelos demais aditivos.

E, assim estando justos e contratados, assinam o presente instrumento em 05(cinco) vias, na presença de duas testemunhas, comprometendo-se por si e seus sucessores, ao seu fiel cumprimento.

Ubatuba, **24 FEV 2015**

Mauricio Humberto Fornari Moromizato
Prefeito Municipal

Silvio Bonfiglioli Neto
PROVEDOR SANTA CASA DE UBATUBA

TESTEMUNHAS

1ª -

Victor Rogério de Vassimon Carmassi
Victor Rogério de Vassimon Carmassi
RG 40.454.619-5
Matricula 914.820

2ª -

Leonardo Gucci De Lima
RG 43 265991-2